

LEI ORDINÁRIA Nº 14.317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA CENTRAL DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA UNIFICAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Nova Central de Compras do Município de João Pessoa (CCM), destinada à execução dos processos licitatórios e na contratação de serviços e compras públicas.

Art. 2º A Nova Central de Compras será responsável por unificar todos os processos de licitação de contratação e aquisição no âmbito da Administração Direta do município de João Pessoa, ficando vinculada à Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa-PB.

Parágrafo único – Ficam excetuados os processos de contratação para obras e serviços de engenharia conduzidos pela Secretaria de Infraestrutura, bem como os processos de contratação especiais derivados de convênios específicos conduzidos pela Secretaria de Planejamento.

Art. 3º Os processos de aquisição e contratação de serviços efetivados com esteio no art. 24 e 25 da Lei 8.666/93 e correspondentes na Lei 14.133/2021, bem como as contratações emergenciais serão de responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Os procedimentos de tramitação dos processos de aquisição e contratação dos serviços na Nova Central de Compras serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.


LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Executivo Municipal

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL N.º Especial
de - a 08 de 12 de 2021
Orleide Maria de Oliveira Lins
Chefe da Unidade de Atos Oficiais - SEGGOV/JP
Mat. 63.905-2